

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

EDITAL Nº 03 / 2022 / IFAL – Campus Penedo

A Direção Geral e a Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, juntamente à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) da Reitoria, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para **CADASTRO** no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar* (PANES), regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.

1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.

1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/as estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.

1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

1.6. O campus que ainda não possuir refeitório, poderá fornecer o auxílio em pecúnia, por meio do Programa Auxílio Permanência, vinculado ao Serviço Social, em conjunto com o SANE.

1.7. Até a finalização da reforma do refeitório e do processo de licitação para contratação da empresa especializada no fornecimento de refeições, os/as beneficiados/as pelo PANES receberão auxílio em pecúnia, via Programa Auxílio Permanência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio do IFAL – Campus Penedo, no ano letivo de 2022.

2.2. O/A estudante deve possuir Cadastro no Serviço Social para o recebimento do auxílio em pecúnia para a alimentação.

Parágrafo único. O Cadastro no Serviço Social a que se refere o item 2.2, consiste na entrega da documentação pessoal comprobatória, conforme prazos e critérios determinados em edital do Setor de Serviço Social do Campus.

3. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A inscrição será realizada por meio do preenchimento online do “Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (QISPANES)”, disponível no link: <https://forms.gle/PwsPzyqKPxpONjWG7>, do período de 15 a 17 Fevereiro de 2022.

§1º Apenas poderá participar do processo de seleção o/a estudante que preencher o questionário no prazo determinado acima.

§2º Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Caso o/a estudante perceba que houve falha no momento da inscrição, deverá fazê-la novamente e informar ao Setor de Nutrição, imediatamente.

§3º Estudantes que desenvolvem atividades no contraturno (aulas curriculares no contraturno, monitoria, estágios curriculares, bolsistas/voluntários em projetos de pesquisa, extensão e ensino, progressão parcial, equipes desportivas e grupos culturais e suporte de aprendizagem) devem comprová-las, conforme declaração (ANEXO III), anexando no formulário de inscrição online.

§ 4º Estudantes com alguma situação de saúde ou necessidade específica devem anexar no formulário de inscrição online a declaração ou o laudo médico comprobatório.

3.2. Caso necessário, serão realizadas entrevistas e avaliação nutricional por nutricionista do IFAL, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente em murais e site do Campus Penedo, bem como avaliação socioeconômica, por meio de parceria com o Setor de Serviço Social do Campus.

Parágrafo único. Não haverá prorrogação dos períodos de entrevista. Portanto, o não comparecimento à entrevista implicará na exclusão do processo seletivo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

3.3. Os estudantes que ainda não possuem cadastro no setor do Serviço Social e que realizarem a inscrição neste edital entrarão, automaticamente, para o Cadastro de Reserva para o recebimento do auxílio em pecúnia para alimentação.

3.4. Somente após o cadastro no Serviço Social, o estudante que se encontra no Cadastro de Reserva poderá solicitar a revisão de sua inscrição para o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. A revisão da inscrição não garante o recebimento do benefício.

3.5. Serão considerados para critérios de seleção e desempate pessoas em situação de/com:

- a) Com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.
- b) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Agravo nutricional, comprovado por laudo do profissional nutricionista do Campus; e
- d) Com necessidade específica, comprovada por laudo médico;

3.5.1. Entende-se como atividades em tempo integral aquelas comprovadas por meio de declaração do/a orientador/a ou docente responsável, a saber: atividades de ensino (projetos, estágio, monitoria, Programa de Suporte de Aprendizagem, entre outras), desportivos e/ou culturais; e projetos de pesquisa ou extensão.

3.5.2. Estudantes que mudaram de cidade devido aos estudos, inclusive os/as que recebem auxílio permanência referente à moradia, também serão avaliados conforme os critérios estipulados no item 3.5.

3.6. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

3.6.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no QISPANES e nos documentos comprobatórios, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022.

3.6.2. São motivos de INDEFERIMENTO:

- a) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Assistente Social nos prazos determinados;
- b) Não comparecer à entrevista, na data e horário marcados;
- c) Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

3.7. RECURSOS E RESULTADOS

3.7.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 22 de fevereiro de 2022, em murais e no site do campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

3.7.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a interposição de recursos, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo I, o qual deverá ser entregue no SANE.

3.7.3. Os recursos serão analisados por nutricionista responsável pelo processo de seleção, no prazo de 01 (um) dia útil.

3.7.4. Serão indeferidos os recursos abertos para inclusão de documentos pendentes.

3.7.5. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer no SANE.

3.7.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado.

3.7.7. O resultado final será divulgado até o dia 24 de fevereiro de 2022, contendo:

- a) lista com nome dos/as selecionados/as, em ordem alfabética e o valor da alimentação a ser recebido, de acordo com o número de dias solicitado pelo estudante;
- b) lista nominal dos estudantes em Cadastro de Reserva.

4. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

4.1. As vagas serão distribuídas considerando o quadro abaixo, conforme os critérios determinados neste Edital:

ATIVIDADES	Nº de vagas por atividades em contraturno		
	AUXÍLIO 1	AUXÍLIO 2	AUXÍLIO 3
Aulas curriculares contraturno	80	55	CR*
Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	CR*	CR*	CR*
Monitoria	CR*	CR*	7
Grupos desportivos e culturais	CR*	CR*	CR*
Estágio curricular	CR*	CR*	3

CR*: Cadastro de Reserva

4.1.1. Caso as vagas disponíveis para determinada atividade não sejam preenchidas, estas poderão ser redistribuídas a critério da/o profissional de Nutrição.

4.2. O valor a ser recebido pelo/a estudante será baseado no valor da refeição, tendo como referência a pesquisa de preço realizada na região – R\$ 14,00 (catorze reais).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

Valor do auxílio/dia: R\$ 14,00	AUXÍLIO 1	AUXÍLIO 2	AUXÍLIO 3
Nº de dias no contraturno	1	2	3
Valor do auxílio/mês	R\$ 56,00	R\$ 112,00	R\$ 168,00

4.2.1. O Auxílio 1 será destinado para os/as estudantes que permanecerão em atividade no contraturno apenas 1 dia na semana.

4.2.2. O Auxílio 2 será destinado para os/as estudantes que permanecerão em atividade no contraturno durante 2 dias na semana.

4.2.3. O Auxílio 3 será destinado para os/as estudantes que permanecerão em atividade no contraturno durante 3 ou mais dias na semana.

Parágrafo único. O recebimento do auxílio em pecúnia cessará quando a oferta de refeição no refeitório for iniciada.

4.3. O processo de seleção tem, inicialmente, vigência de 05 meses (cinco) meses, podendo ser prorrogado após reavaliação e a depender do prazo para início do fornecimento de refeições no refeitório do Campus.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Somente será beneficiado pelo PANES, o/a estudante que entregar no SANE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado final, o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES devidamente preenchido e assinado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (Anexo II).

5.2. Para fins de controle interno, só serão aceitos os documentos anexados ao formulário.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

6.1. Será realizado acompanhamento mensal dos/as estudantes, conforme descrito abaixo, podendo ser desligado do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento dos seguintes itens:

6.1.1. Frequência mensal, extraída do SigaA, no cômputo geral dos componentes curriculares de, no mínimo, 75%;

6.2. O/A estudante também será desligado/a do programa:

6.2.1. A pedido;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

6.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção, no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES e nas Normas de Acesso ao Refeitório;

6.2.3. Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;

6.2.4. Quando do término da vigência das atividades em contraturno;

6.2.5. Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

6.3. O benefício não será concedido durante férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.

6.4. O/A estudante beneficiado/a deverá comunicar a CAA ou aos Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.

6.5. Caso o/a estudante frequente as aulas de suporte de aprendizagem, progressão parcial e/ou monitoria, será solicitada declaração de assiduidade à Direção de Ensino.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

7.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada a inveracidade das documentações apresentadas, o estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.

7.5. O IFAL – Campus Penedo, por meio da Coordenação de Apoio Acadêmico e da Diretoria de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

Políticas Estudantis da Reitoria, resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Penedo, AL, 15 de fevereiro de 2022.

Diretor Geral – Campus Penedo

Coordenadora de Apoio Acadêmico

Nutricionista

Nutricionista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a Resolução nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL), celebrado entre:

ESTUDANTE		
Nome:		
Data de Nasc.:	CPF:	Matrícula:
Curso/Nível:	Turma/Turno:	Telefone:

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente:

- 1 – Das condições de que trata o Edital nº 03/2022/CAA/IFAL – Campus Penedo;
- 2 – Da Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) e das Normas de Acesso ao Refeitório;
- 3 – De que o PANES, com conformidade com a PAE/IFAL, visa possibilitar condições de permanência com qualidade, com foco no rendimento em sala de aula, e a manutenção/recuperação do estado nutricional;
- 4 – Do dever em manter, mensalmente, frequência mínima de 75% em sala de aula no cômputo geral dos componentes curriculares;
- 5 – Do dever em manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%;
- 6 – De que o direito adquirido de acesso ao refeitório não poderá ser transferido a outrem;
- 7 – De que o acesso ao refeitório deverá ocorrer em dias letivos, conforme horário da refeição para o qual fui selecionado;
- 8 – Dos critérios para desligamento do PANES, descritos no art. 142 da referida Resolução;
- 9 – Do dever em comparecer, quando solicitado/a, às reuniões promovidas pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e pela Gestão da AE;
- 10 – De apresentar, sempre que solicitado pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar, documentação atualizada;
- 11 – Do dever de manter conduta respeitosa para com a comunidade interna e externa do campus;
- 12 – Do dever de informar ao SANE quando não estiver atendendo às condições acima.
- 13 - Até a finalização da reforma do refeitório e do processo de licitação para contratação da empresa especializada no fornecimento de refeições, os/as beneficiados/as pelo PANES receberão auxílio em pecúnia, via Programa Auxílio Permanência.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO

Nome completo: _____

Curso: _____ Turma: _____

Nome do projeto de ensino/pesquisa/extensão (com nº do edital): _____

Monitoria: _____

Estágio: _____

Grupo artístico/cultural: _____

Equipe desportiva: _____

Outras atividades: _____

Dias por semana em que participa destas atividades: _____

Período de duração do projeto/monitoria: _____

Assinatura do/a orientador/a ou coorientador ou servidor/a responsável
(Nome completo e legível, cargo/função ou carimbo)